



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI N° 5.559, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre o Campeonato Municipal do Atleta com deficiência e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica instituído o campeonato municipal do atleta com deficiência física, a ser realizado anualmente em Tremembé.

**Parágrafo único** – O Executivo Municipal, por seu departamento próprio, indicará as modalidades esportivas que integrarão esse campeonato, sendo abordadas modalidades que ajudem na integração social e melhoria da qualidade de vida do atleta deficiente. Dentre as diversas modalidades esportivas passíveis de serem praticas pelo atleta deficiente, terão preferência, para integrar o campeonato municipal do atleta deficiente, aquelas que mais colaborem para a sua integração social e melhoria de sua qualidade de vida.

**Art. 2º** - É atleta deficiente aquela pessoa com deficiência física, auditiva, visual e/ou cerebral.

**Art. 3º** - Para o desenvolvimento adequado da presente lei, além das autarquias, fundações e empresas públicas, poderão ser firmadas parcerias com empresas privadas.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 6º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de março de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de março de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria